



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000095

1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.8.2.2. A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.8.2.3. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

11.8.2.3.1. publicados no Diário Oficial, ou,

11.8.2.3.2. publicados em jornal de grande circulação, ou,

11.8.2.3.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,

11.8.2.3.4. por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.8.2.4. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.8.2.5. Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (**Anexo VI**).

11.9. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.9.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.9.2. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.9.3. No caso de existirem, dentro do envelope nº 01, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes.

11.9.4. A apresentação dos documentos especificados nos itens anteriores, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

12.1. A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

12.1.1. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000096

12.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.

12.1.3. Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, **às 14:00 horas do dia 08 de dezembro de 2021** ou após o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.4. A seguir, a Comissão de Licitações, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

12.1.5. Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; Caso haja recurso, respeitar-se-à o prazo devido para tal procedimento.

12.1.6. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

12.1.7. Ato contínuo, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos membros da comissão, pelos membros do Departamento de Engenharia e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.1.8. A comissão de licitação, com auxílio do Departamento de Engenharia julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital.

12.2. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de MENOR PREÇO POR LOTE, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

12.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

12.4.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Planilha de Preços;

12.4.3. Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.4.4. Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.4.4.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores orçados pela Administração constante no Edital desta Licitação.

12.4.4.2. Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000097

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

12.5. Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

12.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

12.7. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8. O município poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.9. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

13.1. Das condições para homologação:

13.1.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar no Departamento de Licitações do Município, na Avenida Brasil, nº 1431, a documentação abaixo especificada:

13.1.1.1. **Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedra(s) de onde será retirado o material (pedra irregular), que será utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.**

13.1.1.2. **Declaração do proprietário da pedra especificada no documento solicitado no item 13.1.1.1, com a concordância quanto a indicação do local para retirada das pedras necessárias para execução da obra objeto do presente edital, caso viabilizada sua contratação pelo êxito do certame, COM FIRMA RECONHECIDA.**

13.1.1.3. **Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedra(s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada no item 13.1.1.1.**

13.1.1.4. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 13.1 pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação para apresentação dos documentos especificados nos itens acima.

13.2. A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de **Contrato (Anexo IX)**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000098

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5. Das condições para emissão da Ordem de Serviço:

13.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei, deverá apresentar no Departamento de Engenharia do Município, na Avenida Brasil, nº 1431, a documentação abaixo especificada:

13.6.1. **CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica de execução da obra.**

13.6.2. **Cadastro Nacional de Obras – CNO, emitida pela Receita Federal do Brasil (antiga Matrícula CEI).**

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do Contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

14.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

14.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

14.5.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato;

14.5.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

14.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

14.6.1. Termo de recebimento definitivo;

14.6.2. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

14.6.3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

14.7. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

15. DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000099

15.1. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na **Cláusula Quarta da minuta do Contrato**.

16. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

16.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na **Cláusula Décima da minuta do Contrato**.

17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na **Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato**.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

18.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

18.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.4. As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

18.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

18.6. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

18.6.1. CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;

18.6.2. INSS, através da matrícula da obra; e

18.6.3. Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

18.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

18.7.1. Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

18.7.2. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000100

18.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

18.8.1. Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

18.8.2. Certificado de vistoria e conclusão da obra; e

18.8.3. Termo de Recebimento da obra.

18.9. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

18.9.1. “as built” da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

18.9.2. laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

18.9.3. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

18.9.4. carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso; e

18.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

18.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na **Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato.**

20. DAS PENALIDADES

20.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na **Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato.**

21. DA RECISÃO

21.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na **Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato.**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

22.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

22.3. A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000101

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 22.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.8.** Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.
- 22.9.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.10.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.
- 22.11.** O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 22.12.** Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.
- 22.12.1.** Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.
- 22.13.** Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.
- 22.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.
- 22.15.** Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.
- 22.16.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
- 22.17.** Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo do Município, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000102

que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e seus anexos.

23.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

23.5. As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

23.8. A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

23.9. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

23.10. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

23.11. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de novembro de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000103

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Tomada de Preços n.º 013/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG n° (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF n° (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG n° (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF n° (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)

....., de 2021.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000104

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Tomada de Preços n.º 013/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:**

- 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
- 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
- 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
- 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
- 05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
- 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA
- 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL
- 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
- 09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUIREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO
- 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
- 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, sendo:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor do material R\$	Valor do serviço R\$	Valor total da Obra R\$
1		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com pedras irregulares nos: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas 05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL 09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUIREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.		1.095.344,10	1.095.344,10
Valor do lote por extenso:					

O prazo de execução do objeto da licitação é de 240(duzentos quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000105

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2021.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Tomada de Preços n.º 013/2021

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**, cujo objeto é a **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:**

- 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas**
- 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas**
- 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas**
- 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas**
- 05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas**
- 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA**
- 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL**
- 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL**
- 09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO**
- 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL**
- 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.**

Atenciosamente.

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2021.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000108

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Tomada de Preços n.º 013/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2021.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000109

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Tomada de Preços n.º 013/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AP - Ativo Permanente

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(Nome, n.º CRC e assinatura do contador)

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2021.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000110

ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Tomada de Preços n.º 013/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na

.....
, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n.º..... e CPF n.º....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º **Nº 013/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000111

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Tomada de Preços n.º 013/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO IX MODELO MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº <NUMEROCONTRATO> / <EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.5820001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Tomada de Preços nº 013/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:**

01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas

02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas

03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas

04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas

05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas

06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA

07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL

08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL

09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUIREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO

10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL

11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, sendo:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor do material R\$	Valor do serviço R\$	Valor total da Obra R\$
1		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com pedras irregulares nos: 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas 05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL 09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUIREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de recursos próprios do município. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1140	05.005.26.782.2601.2018	0	4.490.51.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000113

2021	1141	05.005.26.782.2601.2018	1072	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos estabelecidos em cada projeto, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica a CONTRATADA obrigada a seguir todas as condições editalícias da TOMADA DE PREÇOS 013/2021, em especial no que rege os itens 13 e 14 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000114

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra; e
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- “as built” da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso; e
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000115

CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de/...../.....

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000116

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
 - c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000117

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000118

ANEXO X

Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste /PR

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ANEXO XI

Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste /PR

PROJETO DE DRENAGEM

ANEXO XII

Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste /PR

CRONOGRAMA

ANEXO XIII

Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste /PR

BDI

ANEXO XIV

Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste /PR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	1204		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500526782260120180000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.095.344,10		
Data de Lançamento do Edital	19/11/2021	Data Registro	23/11/2021
Data da Abertura das Propostas	08/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000120

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - Processo nº 1204/2021

Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:

01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas

02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas

03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas

04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas

05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas

06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA

07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL

08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL

09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO

10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL

11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2021.


ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 20/12/2021

JORNAL: Doce

EDIÇÃO: 238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 21/12/2021

JORNAL: AmP

EDIÇÃO: 2415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 21/12/2021

JORNAL: FRONTIERA

EDIÇÃO: 14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/ PR realizou no dia 17/12/2021, a inexigibilidade de licitação nº 40/2021, conforme Artigo 25, inciso I, na Fundação Municipal de Saúde, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado em Psiquiatria para atuar na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 132.990,00 (cento e trinta e dois, novecentos e noventa reais), KELLY MELINA BRITO COSTA LTDA, CNPJ: 33.761.671/0001-24. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>

Em 17 de dezembro de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e o Conselho do Faxinal de Papanduva de Baixo, visando promover a manutenção do sistema tradicional faxinalense, no qual as terras são tradicionalmente ocupadas para uso comum de pastagens e florestas, onde a produção da agricultura familiar combina apropriação privada e comum, bem como a preservação dos recursos naturais, sendo inclusive reconhecidas pelo Governo do Estado como Áreas Especiais de Uso Regulamentado (ARESUR). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022. RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, por ser regional e possuir diversas famílias em sua composição, tem como finalidade fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores e moradores do Faxinal de Papanduva de Baixo, sendo portanto a única com capacidade naquela região para alcançar os objetivos aos quais se propõe, gerando assim, inviabilidade de competição. Ainda há de se destacar o disposto no Decreto Estadual nº 3.446/1997, que cria no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR, abrangendo porções territoriais do Estado caracterizadas pela existência do modo de produção denominado "Sistema Faxinal", com o objetivo de criar condições para a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes e a manutenção do seu patrimônio cultural, conciliando as atividades agrossilvopastoris com a conservação ambiental, incluindo a proteção da "araucária angustifolia" (pinheiro-do-paraná). VALOR: R\$ 28.938,36 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), o qual será transferido, em repasses mensais de R\$ 2.411,53 (dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Em 17 de dezembro de 2021.
OSNEI STADLER
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis - APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Espaço e Vida, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022. RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Prudentópolis: I - é a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiências intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio; II - Que promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso anterior, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III - Presta serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV - Oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla. Considerando esta situação, o Presente Termo de Colaboração, faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração e educacional especializado. VALOR: R\$ 441.253,44 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Em 17 de dezembro de 2021.
OSNEI STADLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 423/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/12/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/12/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2022 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro PR, 13 de dezembro de 2021.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Considerando, o decurso de prazo sem a apresentação de recuso, o Município de Sabáudia torna público que retomará a sessão de licitação para abertura dos envelopes de proposta de preços, às 08h30min, do dia 05 de janeiro de 2022, no Auditório do Paço Municipal, Praça da Bandeira nº 47 em Sabáudia/PR, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - GALPÃO, BARRACA I À BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.V. P.N.E. FEMININO E MASCULINO, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE Nº 887902/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. Informações complementares: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 17 de dezembro de 2021.
MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Considerando, o decurso de prazo sem a apresentação de recuso, o Município de Sabáudia torna público que retomará a sessão de licitação para abertura dos envelopes de proposta de preços, às 10h30min, do dia 05 de janeiro de 2022, no Auditório do Paço Municipal, Praça da Bandeira nº 47 em Sabáudia/PR, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO - SALAS DE DESCANSO MASCULINO E FEMININO, B.V. P.N.E. MASCULINO E FEMININO, CORREDORES, PASSARELAS E LAZER - JOGOS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887751/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Informações complementares: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 17 de dezembro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 1204/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:

- 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
- 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
- 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
- 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
- 05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
- 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA
- 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL
- 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
- 09 - Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO
- 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
- 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 25 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 08 de dezembro de 2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

Considerando que, por meio do Processo Administrativo nº 1.239/2021-DECOL, foi instaurado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 156/2021 - SERMAL, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos respiradores da marca AVEA Viasys Carefusion, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição; Considerando as observações do Anexo I do Edital da referida licitação, as quais, mesmo justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, causaram controvérsias quanto à interpretação da cláusula constante do Anexo I de fl. 81-verso; Considerando, a interposição de recursos administrativos pelas empresas participantes; Considerando que a Procuradoria Jurídica entende que os recursos apresentados decorrem da real dificuldade de compreensão quanto a finalidade da cláusula, tendo em vista que o Anexo I de fl. 81-verso permite margem a mais de uma interpretação; Considerando que dessa forma é inevitável que houve manifesto prejuízo ao julgamento objetivo das propostas, em atendimento às exigências dos arts. 3º, 44 e 45 da Lei 8.666/1993; Considerando, assim a necessidade de revisão e formalização de novo Edital para o objeto pretendido, caso ainda haja interesse da Administração, visando a justa competição entre os concorrentes; Concluiu pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 156/21 - SERMAL, pelos motivos acima expostos, nos termos do contido no art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, restando devidamente comprovadas as razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso de Anulação, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 15 de dezembro de 2021

MARGARIDA MARIA SINGER (NINA SINGER)
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Motoniveladora, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Abertura de Propostas: 04 de janeiro de 2022, às 08h30min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3299-8251 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2021

BRUNA SILOMPO
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº. 0177/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0154/2021 T P Nº. 008/2021 Contratante Município de São Pedro do Ivaí CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP. CNPJ/MF nº. 17.450.976/0001-69. OBJETO Construção de Cobertura de Quadra Esportiva e Reformas dos Campos de Malha e Bocha no Município de São Pedro do Ivaí/PR, do Ministério da Cidadania-conforme Contrato de Repasse nº. 869726/2018/MC/CAIXA e Recurso Próprio, contendo todos os materiais e os serviços. VALOR R\$ 595.339,37. RECURSOS 08.04.278120224.1.022.000 4.4.90.51.99.11.00. PRAZO DE EXECUÇÃO em até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, admitindo-se prorrogação no interesse da Administração e quando o atraso não tiver sido causado por culpa da Contratada. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento ficará vinculado à medição dos serviços executados e documentos pertinentes, ficando condicionado pela liberação de Recursos



01660 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
RS90.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
 R\$90.485,06 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 01500 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
RS20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
 R\$27.322,14 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 01550 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
RS15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
 R\$15.048,77 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 01640 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
RS20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
 R\$25.246,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 02060 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
RS20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
 R\$25.246,35 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 02030 E 00107 Salário-Educação
RS35.000,00 CANCELAMENTO
 R\$22.303,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
 25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 01060 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
RS20.000,00 CANCELAMENTO
 R\$549.101,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 01420 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
RS230.000,00 CANCELAMENTO
 R\$49.969,09 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE **000122**
 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 01450 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
RS55.000,00 CANCELAMENTO
 R\$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E5DC860F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

RESOLUÇÃO CMS Nº 16 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Saúde (PMS) do município de Santo Antônio do Sudoeste para os anos de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e, Considerando a deliberação da plenária do CMS, realizada em 16 de dezembro de 2021, Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Santo Antônio do Sudoeste na área de saúde para o quadriênio 2022/2025, Considerando a Portaria MS nº 2.751, de 11 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, em seu teor e forma, objetivando a formulação da política da saúde local, para os anos de **2022 - 2025**.

Art. 2º- As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - O presente instrumento foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 16/12/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIA NATS DOS SANTOS
 Presidente CMS

Publicado por:
 Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5541DB03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - Processo nº 1204/2021

Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:

- 01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
- 02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
- 03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
- 04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
- 05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
- 06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA
- 07 - Rua ROMERO GIL - Bairro PRINCESA ISABEL
- 08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
- 09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO
- 10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
- 11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DA71FBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

Tomada de preços nº 2/2021

Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalón, Luiz Scalón, Işvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2EBFE3DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 348/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020

Processo inexigibilidade nº 27/2020

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 12/12/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 46.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F22FFCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 349/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020

Processo inexigibilidade nº 27/2020

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HENRIQUE GREGORIO BELOTO;

VIGÊNCIA: 12/12/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 46.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e pela contratada:
HENRIQUE GREGORIO BELOTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:37C68C9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 355/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 355/2020

Pregão nº 101/2020

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



IMPrensa Oficial



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

sumulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjlf@hotmail.com - artes@jornaldefronteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020
Processo inexigibilidade nº 27/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 12/12/2022
VALOR RENOVADO: R\$ 46.000,00
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2020
Pregão nº 101/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 21/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0491/2021
Processo dispensa nº 0155/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK CNPJ Nº 20.173.583/0001-60
Representante: FERNANDO GERMAN FISCHER CPF nº 012.930.379-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município.
VALOR TOTAL: R\$ 17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
VIGENCIA: 16/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - Processo nº 1204/2021
Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua MARIA PASTORIO - Bairro Imbaúvas
02 - Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
03 - Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
04 - Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
05 - Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
06 - Rua FABIO DA CRUZ MATTOS - Bairro VILA CATARINA
07 - Rua ROBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
08 - Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
09 - Rua ROMILDO LUIZ SQUAREZI - Bairro SETE DE SETEMBRO
10 - Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
11 - Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTA
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2021.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2021 - Processo nº 1224/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo") e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Preço. Contains details for two lots related to biometric clock services.

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
Tomada de preços nº 2/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ Nº 10.786.517/0001-01
Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO CPF nº 045.143.419-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo") e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário).
VALOR TOTAL: R\$ 79.096,00 (Setenta e Nove Mil e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 15/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Arvids Brasil, 1431 - centro - CEP 85.711-000
CNPJ 79.927.942/0001-55
E-mail: licitacao@munipar.gov.br - Telefone: (49) 3644-8000
EDITAL DE RESULTADO
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2021 - Processo nº 1224/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo") e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ERRATA
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 / SEDU

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 / SEDU.

Table with 7 columns: Item, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Contains details for item 17159.

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 842.065,42 (Oitocentos quarenta dois mil sessenta e cinco reais quarenta e dois centavos)

Table with 7 columns: Item, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Contains details for item 17159.

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 842.015,42 (Oitocentos quarenta dois mil quinze reais quarenta e dois centavos)